



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

Distribuição Gratuita



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 25 de Fevereiro de 2011

10 Páginas / Ano 2 / Edição nº 67



LEIS

LEI N° 2303/2010

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 2011"

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCTIONO a seguinte LEI:

I – DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva para o Exercício de 2011 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 58.481.222,61 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| 1 | RECEITAS CORRENTES | 59.736.993,87 |
|----|--|-----------------------|
| 11 | Receita Tributária | 5.784.500,00 |
| 12 | Receita de Contribuições | 1.660.000,00 |
| 13 | Receita Patrimonial | 1.448.498,00 |
| 16 | Receita de Serviços | 5.903.700,00 |
| 17 | Transferências Correntes | 43.245.596,50 |
| 19 | Outras Receitas Correntes | 1.694.699,37 |
| 2 | RECEITAS DE CAPITAL | 3.241.350,00 |
| 21 | Operações de Crédito | 1.400.000,00 |
| 24 | Transferências de Capital | 1.841.350,00 |
| 7 | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | - 2.126.878,74 |
| 72 | Receitas de Contribuições | 2.105.400,00 |
| 79 | Outras Receitas Correntes | 21.478,74 |
| 9 | DEDUÇÕES DE RECEITA | -6.624.000,00 |
| 91 | Rentência | -62.000,00 |
| 97 | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | -6.562.000,00 |
| | TOTAL DAS RECEITAS | 58.481.222,61 |

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática, natureza econômica e fontes de recursos, distribuídas da seguinte maneira:

a) – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| Org/Unid. | Discriminação dos Órgãos e Unidades | Valor – R\$ |
|-----------|--|----------------------|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 2.500.000,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 941.090,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 170.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. E REC. HUMANOS | 3.948.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 992.900,00 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 653.550,00 |
| 07 | SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA URBANA | 9.152.295,85 |
| 08 | SECRETARIA MUN DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 865.675,00 |
| 09 | SECRETARIA MUN DE IND. COMÉRCIO E TURISMO | 773.100,00 |
| 10 | SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 12.713.863,64 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 11.729.150,00 |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 2.862.296,00 |
| 13 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 1.079.430,00 |
| 24 | INSTITUTO PREVIDÊNCIA, ASSIST. SERV. PUBL. JAGUARIAÍVA | 4.404.618,11 |
| 30 | SERVÍCIOS AUTONÔMOS MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO | 3.553.898,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 328.356,01 |
| | TOTAL GERAL DAS DESPESAS | 58.481.222,61 |

b) – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES

| Função | Discriminação das Funções | Valor – R\$ |
|--------|---------------------------|----------------------|
| 01 | LEGISLATIVA | 2.500.000,00 |
| 03 | ESSENCIAL A JUSTIÇA | 605.960,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 6.495.330,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 30.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.862.296,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | 3.185.000,00 |
| 10 | SAÚDE | 11.729.150,00 |
| 11 | TRABALHO | 428.750,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 11.662.863,64 |
| 13 | CULTURA | 612.950,00 |
| 15 | URBANISMO | 7.004.425,85 |
| 16 | HABITAÇÃO | 325.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 2.762.050,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 468.675,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 397.000,00 |
| 22 | INDÚSTRIA | 222.200,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 122.150,00 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 653.550,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 2.369.620,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 438.050,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 2.279.570,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.326.632,12 |
| | TOTAL GERAL | 58.481.222,61 |

II - DO ORÇAMENTO DO IPAS

Art. 2º - O Orçamento do IPAS – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Jaguariaíva, para o Exercício de 2011, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.404.618,11 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos), sendo:



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR

| Descrição da Receita | Valor R\$ |
|--|---------------------|
| Contribuições Sociais | 1.300.000,00 |
| Rendimentos Financeiros | 620.000,00 |
| Mulhas e Juros de Mora de Contribuições | 10.739,37 |
| Contribuições Sociais – Intra-Orçamentárias | 2.105.400,00 |
| Repasse – Taxa de Administração | 347.000,00 |
| Mulhas e Juros de Mora – Intra-Orçamentárias | 21.478,74 |
| Total da Receita Prevista | 4.404.618,11 |

| Descrição da Despesa | Valor R\$ |
|----------------------------------|---------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | 139.340,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.304.000,00 |
| Investimentos | 10.000,00 |
| Reserva de Contingência | 951.278,11 |
| Total da Receita Prevista | 4.404.618,11 |

III - DO ORÇAMENTO DO SAMAE

Art. 3º - O Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva, para o Exercício de 2011, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.553.898,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), sendo:

| Descrição da Receita | Valor R\$ |
|----------------------------------|---------------------|
| Receita Patrimonial | 35.198,00 |
| Receita de Serviços | 3.050.200,00 |
| Outras Receitas Correntes | 468.500,00 |
| Total da Receita Prevista | 3.553.898,00 |

IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remaneja as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recursos, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI – suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, excluídas as autorizações contidas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. Ficam as autarquias IPAS e SAMAE, mediante Resolução, autorizados a efetuar as alterações orçamentárias do tipo transposição, remanejamento, transferência de recursos, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 e em créditos adicionais, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Art. 7º - Os Créditos Adicionais Suplementares a que se referem os arts. 4º, 5º e 7º, desta lei, terão suas aberturas detalhada ao nível de elemento de despesa, identificador de uso, destinação de recursos e especificação das fontes de recursos.

Art. 8º. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Jaguariaíva, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, poderão ser abertos até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada, para os orçamentos fiscais e da seguridade social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, excluídas as autorizações contidas no art. 4º desta Lei.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os Créditos Adicionais Espec



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Fone: (43) 3535-1833
Fax: (43) 3535-2130

SECRETARIAS:

| | |
|--|--------------|
| - Procuradoria Geral do Município | Ramal: 217 |
| - Administração e Recursos Humanos | 238 |
| - Comunicação Social | 205 |
| - Finanças | 234 |
| - Planejamento | 239 |
| - Desenvolvimento Social | 3535-3363 |
| - Agropecuária e Meio Ambiente | 3535-6358 |
| - Educação, Cultura e Esporte | 3535-1200 |
| - Saúde | 3535-2122 |
| - Infraestrutura e Habitação | 3535-2289 |
| - Indústria, Comércio e Turismo | 3535-7935 |
| Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE | 0800-6431579 |
| Instituto Previdência e Assistência Servidor Público | 3535-4909 |
| Câmara Municipal de Jaguariaíva | 3535-1261 |
| Clínica Municipal de Fisioterapia | 3535-3371 |
| Museu Histórico Municipal Conde Francisco Matarazzo | 3535-4226 |
| Unidade Central de saúde | 3535-7969 |
| Posto de Saúde Dr. Américo | 3535-3823 |

TELEFONES ÚTEIS

| | |
|--|-----------------|
| Hospital Carolina Lupion | 3535-5070 |
| Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha | 3535-6826 |
| Polícia Militar | 190 / 3535-2549 |
| Delegacia de Polícia | 3535-1173 |
| Corpo de Bombeiros | 193 / 3535-6145 |
| Fórum | 3535-1256 |
| Cartório Eleitoral | 3535-1404 |
| Copel | 0800-5100116 |
| Biblioteca Pública Municipal | 3535-6317 |
| Junta Serviço Militar | 3535-5382 |
| Procon | 3535-5593 |
| Ciretran | 3535-5008 |
| Casa da Cidadania | 3535-2913 |
| Conselho Tutelar | 3535-2920 |
| Cartório Registro Civil | 3535-1735 |
| Cartório Registro de Imóveis | 3535-1338 |
| Rádio Jaguariaíva | 3535-1144 |
| Agência do Trabalhador | 3535-1876 |
| Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária | 3535-2400 |

DISQUE DENÚNCIA

| | |
|---|----------------|
| Polícia Militar do Norte Pioneiro | (43) 3525-1109 |
| PM Comando Policiamento do Interior | (42) 3222-6677 |
| Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes | 100 |
| Contra o narcotráfico | 181 |
| Polícia Civil | 197 |
| Violência contra a mulher | 180 |

GOVERNO DO ESTADO

| | |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Ouvidoria do Estado..... | 0800-411113 ou 233-0029 |
| Ouvidoria da Secretaria da Saúde..... | 330-4415 |
| Ouvidoria da Polícia Militar..... | 0800-410090 ou 224-3232 |
| Sanepar..... | 115 |
| Copel..... | 0800-410196 |
| Detran..... | 0800-6437373 |



EXPEDIENTE



Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE JORNALISMO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro
Fone: (43) 3535-1833
Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Cleverson Alves dos Santos
Comunicação Visual

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariaíva

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariaíva (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).



DECRETOS

DECRETO nº. 123/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO, a Senhora MARIA LUCÉLLIA BATISTA DE BORTOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 80.801.286-58 SES/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.885.512-91, residente e domiciliada a Rua Joaquim c, de Gouveia, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC-1 do Anexo I da Lei nº 2165/2010.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DECRETO nº. 124/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo 2123/2011 do cargo em provimento efetivo, nomeado através do Decreto 130/2010 para o cargo de GUARDIÃO PATRIMONIAL, o Senhor VALDOMIRO RODRIGUES DOS PASSOS portador da Cédula de Identidade RG 8.296.593-9 SES-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 034.827.569-29.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 125/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 19º lugar o Senhor DÉBORA CRISTINA DE CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG 7.166.595-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.619.419-09 para o cargo de provimento efetivo de MONITOR, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Fevereiro de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIANA ANDRETTO BALONI
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

DECRETO nº. 126/2011

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei 1922/2009 e seus anexos e diante do Edital de Homologação do Concurso Público, publicado no Semanário Oficial do Município em datas de 16 e 23 de outubro e ainda conforme protocolos números 51.697-9/09 e 51698-7/09 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA

Artigo 1º. Fica NOMEADA diante aprovação em Concurso Público, classificada em 14º lugar o Senhor JOÃO DA ROCHA MAIA, portador da Cédula de Identidade RG 1.261.390 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 243.909.769-15 para o cargo de provimento efetivo de GUARDIÃO PATRIMONIAL, Nível I do quadro de pessoal da administração, o qual desempenhará sua função junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o inicio de sua carreira.

Artigo 2º. O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2011.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para as Empresas Detentoras:

a)- FERNANDO ZULIAN DE CARVALHO - ME, CNPJ sob nº 03.843.377/0001-09

b)- LOGVEM COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 11.073.844/0001-89

c)- PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- C.N.P.J/MF nº 08.303.201/0001-00,

d)- LENINE TONIOLI, C.N.P.J/MF nº 82.435.900/0001-26,

e)- SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 82.629.072/0001-672

ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

- Descrição:

| Lote 01 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|-------------|-----------|----------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 01 | Água sanitária base hipoclorito sódio mínimo 2% por litro com cloro ativo para uso geral embalagem em pvc com capacidade de 1 litro; | LT | 4.155,00 | Superclean | R\$ 0,84 | Lenine Tonioli |
| 02 | Álcool etílico hidratado em gel com 70%, com ação antimicrobiana embalagem pvc resistente com capacidade de 1 litro, INPM; | LT | 2.010,00 | Da ilha | R\$ 2,53 | Lenine Tonioli |
| 03 | Álcool etílico hidratado com 92,8%, embalagem plastificada resistente com 1 litro, INPM; | LT | 3.845,00 | Santa cruz | R\$ 2,79 | Lenine Tonioli |
| 04 | Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo cationícico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel água, base sal amônio ffs com 02 litros | Galão | 152,00 | Superclean | R\$ 1,95 | Lenine Tonioli |
| 05 | Amaciante de roupas com hidroceraimidas embalagem de 5 litros; | unid | 64,00 | Superclean | R\$ 4,79 | Lenine Tonioli |
| 06 | Desinfetante hospitalar concentrado p/ superfícies fixas, à base de quaternário, frasco c/ 5 litros. Princípio ativo 10% | Frasco | 142,00 | Neoquart | R\$ 29,92 | Lenine Tonioli |
| 07 | Desinfetante, clorado e pó para hortifrutícola (composição: disolvo S. Triazinatirona sódica dihidratada a 6,7%) gl c/ 05 kg, com registro na ANVISA e apresentação de ficha técnica | unid | 12,00 | Sanitiveg | R\$ 29,93 | Lenine Tonioli |
| 08 | Desinfetante líquido a base de óleo de pinho, com ação germicida e bactericida embalagem com 5 litros contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; | Unid | 947,00 | Claralux | R\$ 5,31 | Lenine Tonioli |
| 09 | Detergente em pasta, pote com 500 gr, tipo sabão brilho, aplicação alumínio | Unid | 197,00 | Zelador | R\$ 1,19 | Lenine Tonioli |
| 10 | Detergente líquido, concentrado neutro com glicerina testado dermatologicamente embalagem de 500ml; | Unid | 3.732,00 | Ype | R\$ 0,94 | Lenine Tonioli |
| 11 | Desodorizante sanitário com tela protetora caixa contendo 1 refil, 1 tela protetora e 1 suporte; | Unid | 885,00 | Sani | R\$ 1,20 | Lenine Tonioli |
| 12 | Frasco contendo spray aromatizado, 400 ml, de odor suave para desodorizar ambientes em aerosol | unid | 206,00 | Facilita | R\$ 4,09 | Lenine Tonioli |
| 13 | Llimpa Forno (emb c/ 226ml), com solda cástica, espessante, óleo de menta e água | unid | 68,00 | Diabo Verde | R\$ 3,49 | Lenine Tonioli |
| 14 | Queroseno | Litro | 37,00 | Polissol | R\$ 4,68 | Lenine Tonioli |

| Lote 02 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|-------|-----------|-----------------------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 01 | Avental tipo bata tamanho médio, cor branca; | unid | 99,00 | Eme | R\$ 7,87 | Fernando Julian de Carvalho |
| 02 | Avental emborrachado reforçado, comprimento 75 cm, largura 60 cm | unid | 68,00 | Eme | R\$ 12,69 | Fernando Julian de Carvalho |
| 03 | Avental de plástico resistente para cozinha na cor verde claro | unid | 40,00 | Eme | R\$ 8,36 | Fernando Julian de Carvalho |
| 04 | Avental tipo bata tamanho grande, cor branca; | unid | 135,00 | Eme | R\$ 8,36 | Fernando Julian de Carvalho |
| 05 | Avental tipo bata , Extra grande, cor branca | unid | 31,00 | Eme | R\$ 12,70 | Fernando Julian de Carvalho |

| Lote 03 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|-------------|----------|-----------------------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 01 | Balde plástico não reciclável, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zinckado constando no corpo a marca do fabricante com capacidade 10 litros; | Unid | 97,00 | Plasnil | RS 3,47 | Fernando Julian de Carvalho |
| 02 | Balde plástico não reciclável, fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zinckado constando no corpo a marca do fabricante com capacidade 15 litros; | Unid | 160,00 | Plasnil | RS 3,76 | Fernando Julian de Carvalho |
| 03 | Caixa plástica para mercadoria, funda e preta. | Unid | 19,00 | Plasnil | RS 24,30 | Fernando Julian de Carvalho |
| 04 | Caixa plástica, material polipropileno, comprimento 60 cm, largura 40 cm, altura 25 cm, aplicação cozinha, cor branca, com tampa. | Unid | 15,00 | Plasnil | RS 53,54 | Fernando Julian de Carvalho |
| 05 | Cesto para lixo em plástico não reciclável, com tampa e pedal com capacidade de 20 litros nas cores branco e verde, constando no corpo a marca do fabricante; | Unid | 54,00 | Sinal Verde | RS 23,50 | Fernando Julian de Carvalho |
| 06 | Cesto para lixo em plástico não reciclável, com tampa e pedal com capacidade de 50 litros nas cores branco e verde, constando no corpo a marca do fabricante; | Unid | 65,00 | Sinal Verde | RS 78,33 | Fernando Julian de Carvalho |
| 07 | Coletor de lixo em polipropileno injetado, com tampa, pedal em aço galvanizado, identificado para lixo comum (Produto dentro das normas: ANVISA NBR 7500) capacidade 10 litros. | Unid | 75,00 | Sinal Verde | RS 39,17 | Fernando Julian de Carvalho |

| Lote 04 | | | | | | |
|---------|---|--------|------------|--------|----------|---|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 01 | Cera líquida incolor auto brilho, perfumada, composta por resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, antiderapante, apropriada para uso em pisos de sintético embalagem de 750 ml; | Unid | 403 | Polwak | R\$ 4,16 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 02 | Cera impermeabilizante alta resistência, composição: polímero acrílico, resina termoplástica de breu modificada, plastificante, agente, nivelador, conservante, coadjuvante e veículo | Unid | 300 | Karina | 23,45 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |

| | | | | | | |
|---------|--|------|----------|-------------|-----------|---|
| 03 | Cera líquida com brilho, antiderapante, cor amarela, para piso de madeira tipo taco, frasco contendo 1 Litro. | Unid | 252 | Polwak | R\$ 5,68 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 04 | Cera líquida com brilho, antiderapante, cor vermelha, para piso de madeira tipo taco, frasco contendo 1 Litro. | Unid | 100 | Polwak | R\$ 5,68 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 05 | Cera pastosa amarela lata com 13 kg, com as características da marca Guanabara porem com odor mais ameno; | Lata | 115 | Guanabara | R\$ 42,87 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 06 | Cera pastosa vermelha lata com 13 kg, com as características da marca Guanabara porem com odor mais ameno; | Lata | 20 | Guanabara | R\$ 42,87 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| Lote 05 | | | | | | |
| 01 | Escova de escovão para lustro; | Unid | 21,00 | Colombina | R\$ 30,48 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 02 | Escova para roupa base madeira, cerdas 100% polipropileno; | Unid | 225,00 | Chick Clean | R\$ 1,20 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 03 | Escova de mão 10,4 cm x 28 mm x 95 mm, cerdas 100% nylon | Unid | 100,00 | Chick Clean | R\$ 0,99 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 04 | Escova sanitária, plástica redonda c/ suporte 100% polipropileno; | Unid | 186,00 | Chick Clean | R\$ 2,84 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 05 | Escova em cabos plásticos, arame torcido com cabos flexivel ou rígidos, pontas arredondadas sem risco para usuário e para o material a ser usado em, marmadeiras, jarros e tubos de ensaio com cerdas 26,4 cm x 75 mm; | Unid | 150,00 | Shangrilá | R\$ 1,89 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 06 | Escova em cabos plásticos, arame torcido com cabos flexivel ou rígidos, pontas arredondadas sem risco para usuário e para o material a ser usado em, marmadeiras, jarros e tubos de ensaio com cerdas em nylon 26,4 cm x 75 mm; | Unid | 151,00 | Shangrilá | R\$ 1,85 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| 07 | Escova em cabo plástico cerdas rígidas em nylon para limpeza ranhuras 170 mm x 60 x 20 mm | Unid | 30,00 | Chick Clean | R\$ 8,38 | PAS Programa de Alimentação Social Ltda |
| Lote 06 | | | | | | |
| 01 | Esponja de Fibra p/ limpeza pesada-10mm de altura | unid | 68,00 | Betaço | R\$ 0,97 | Lenine Tonioli |
| 02 | Esponja defibrfa p/limpeza pesada- 30mm (tipo 3 m) | unid | 68,00 | Betaço | R\$ 1,43 | Lenine Tonioli |
| 03 | Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo 100mmx71mm,com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde e amarela embalagem com identificação do produto e marca do fabricante; | unid | 4.089,00 | Betaço | R\$ 0,28 | Lenine Tonioli |
| 04 | Palha de aço nº zero; | unid | 769,00 | Sani | R\$ 0,41 | Lenine Tonioli |
| 05 | Espónja de lixa de aço para lavagem de utensílios domésticos e de alumínio pacote com 8 unidades (tipo Bombril); | Pct | 1.637,00 | Astro | R\$ 0,61 | Lenine Tonioli |
| Lote 07 | | | | | | |
| 01 | Hipoclorito de sódio 10 a 12% galão 5 litros, estabilizado, com apresentação de ficha técnica | unid | 64,00 | Clean | R\$ 26,24 | Fernando Julian de Carvalho |
| 02 | Hipoclorito de sódio a 1% frasco contendo 5 litro, estabilizado, com apresentação de ficha técnica | unid | 732,00 | Clean | R\$ 20,52 | Fernando Julian de Carvalho |
| Lote 08 | | | | | | |
| 01 | Luva em látex forrada tipo domestica com antiderapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho | | | | | |



| | | | | | | |
|---|--|------|--------|-----------|----------|--------------------------|
| | mínima da base de 10 cm; | | | | | |
| 2 | Vassoura com cerda de pelo sintético, com cabo rosqueável de madeira revestido com plástico, base retangular com no mínimo 30 cm de comprimento e altura mínima das cerdas da base de 5cm; | Unid | 199,00 | Perobinha | R\$ 4,16 | Loguem Comercial Ltda Me |
| 3 | Vassoura de palha de primeira qualidade; | Unid | 450,00 | Perobinha | R\$ 7,19 | Loguem Comercial Ltda Me |

| Lote 14 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|------------|-----------|--------------------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 1 | Copos descartáveis 180ml cx.c/ 2500 unid | Cx | 1.175,00 | Totalplast | R\$ 35,57 | Loguem Comercial Ltda Me |
| 2 | Copos descartáveis 50ml cx.c/ 2500 unid | Cx | 61,00 | Totalplast | R\$ 32,90 | Loguem Comercial Ltda Me |

| Lote 15 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|-------------|-----------|-----------------------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 1 | Acendedor para fogão á gás, tipo pistola de plástico, ponteira de aço, por fagulha de arinto | Unid | 127,00 | Bic | R\$ 2,19 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 2 | Desentupidor para pia | Unid | 4,00 | Aguia | R\$ 2,96 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 3 | Fósforo de segurança palito extra longo (maçõ com 10 cx); | Maço | 263,00 | Pinheiro | R\$ 2,12 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 4 | Lâmina de barbear descartável - caixa com 2 unidades | Cx | 100,00 | Wilson | R\$ 1,12 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 5 | Lâmina de barbear descartável - caixa com 3 unidades | Cx | 950,00 | Guilete | R\$ 17,10 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 6 | Mangueira de primeira qualidade 30 metros; | Unid | 9,00 | Sinal Verde | R\$ 17,10 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 7 | Mangueira de primeira qualidade 50 metros; | Unid | 9,00 | Sinal Verde | R\$ 26,63 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 8 | Pa para lixo uso doméstico em plástico não reciclado, com cabo medindo 80 cm, com identificação do produto e marca do fabricante; | Unid | 104,00 | Aguia | R\$ 1,45 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 9 | Prendedor de roupa, composição madeira, pacote com 12 unidades aplicação roupas em geral; | Pct | 50,00 | Qprend | R\$ 0,41 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 10 | Rede para cabelo reforçada na cor branca; | Unid | 344,00 | Eme | R\$ 0,71 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 11 | Suporte dispensador para sabonete líquido, saboneteira de parede fabricado em termoplástico de alata resistência com fechadura de segurança com chave múltipla, acompanhado de buchas e parafusos para instalação, dimensões: altura 26,3 cm, largura 13,8 cm, profundidade 12,6 cm nas cores branco e cinza | Unid | 20,00 | Eme | R\$ 16,57 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 12 | Suporte dispensador de papel toalha, toalheiro em ABS para papel 2 ou 3 dobrás, cores cinza com brancos, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, como kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, medindo 37 cm (altura) x 28 cm (largura) x 12 cm (profundidade). | Unid | 18,00 | Eme | R\$ 16,57 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 13 | Suporte para copo de 50 ml | Unid | 11,00 | Eme | R\$ 12,43 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 14 | Suporte para copo de 180 ml | Unid | 12,00 | Eme | R\$ 13,60 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 15 | Suporte para papel higiênico redondo com chave, em PVC para rolo de papel de 300 m | Unid | 30,00 | Eme | R\$ 14,79 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 16 | Suporte para papel toalha, quadrado | Unid | 53,00 | Eme | R\$ 14,49 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 17 | Grampo para roupa pacote com uma dúzia de prendedores de plástico e aço; | Dz | 138,00 | Toq | R\$ 1,48 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 18 | Borrifador de água 500 ml | Unid | 110,00 | Eme | R\$ 1,48 | Fernando Zulian de Carvalho |

| Lote 16 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|--------|----------|-----------------------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 1 | Flanela para limpeza 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante; | Unid | 585,00 | Flabom | R\$ 0,72 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 2 | Pano de limpeza em algodão com bainha branco alvejado 55 cm x 80 cm | Unid | 300,00 | Flabom | R\$ 2,56 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 3 | Pano de prato 46 cm x 74 cm, branco 100% algodão | Unid | 350,00 | Flabom | R\$ 1,72 | Fernando Zulian de Carvalho |
| 4 | Saco para limpeza de algodão alvejado de primeira qualidade medida mínima 54x80 cm; | Unid | 1.917,00 | Flabom | R\$ 2,56 | Fernando Zulian de Carvalho |

| Lote 17 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|----------|-----------|----------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 01 | Lustra moveis cremeoso para polimento em superficie de madeira, embalagem plástica com 200 ml, contendo no rotulo o nome do fabricante, data de fabricação e validade; | Unid | 650,00 | Lustrax | R\$ 1,00 | Lenine Toniolo |
| 02 | Removedor de cera de primeira qualidade embalagem de 5 litros; | Unid | 55,00 | Claralux | R\$ 12,59 | Lenine Toniolo |
| 03 | Removedor de gordura carbonizados de 5 litros | Unid | 76,00 | Mundus | R\$ 14,98 | Lenine Toniolo |
| 04 | Solução multiuso para limpeza pesada, frasco contendo 500 ml | Unid | 736,00 | Búfalo | R\$ 1,43 | Lenine Toniolo |
| 05 | Solução para limpeza de vidros - 5 litros | Unid | 158,00 | Claralux | R\$ 8,65 | Lenine Toniolo |

| Lote 18 | | | | | | |
|---------|--|--------|------------|--------|-----------|----------------|
| Item | Produto | Apres. | Quantidade | Marca | VI Unit | Empresa |
| 1 | Absorvente higiênico com gel superabsorvente, sem abas, pacote com 8 unidades cada, caixa com 60 pcts. | Cx | 10,00 | York | R\$ 46,67 | Lenine Toniolo |
| 2 | Algodão tipo ortopédico apresentação em rolo, manta uniforme material 100% fibra algodão cru, tamano 20 cm, tipo embalagem, embalagem individual com 25 gr | Embal. | 20,00 | Sussex | R\$ 2,83 | Lenine Toniolo |
| 3 | Algodão hidrófilo 500 gr | Pct | 8,00 | Sussex | R\$ 9,44 | Lenine Toniolo |
| 4 | Bico de silicone para mamadeira | Unid | 40,00 | Krolon | R\$ 2,83 | Lenine Toniolo |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----------|----------|----------|----------------|
| 5 | Condicionador cabelos, tipo uso diário, aplicação cabelo normal, características adiconais com vitamina b5, com 500 ml | Frasco | 150,00 | Seda | R\$ 6,61 | Lenine Toniolo |
| 6 | Cotonete cx com 75 unidades | Cx | 350,00 | Palinete | R\$ 0,94 | Lenine Toniolo |
| 7 | Creme dental infantil sem flúor e corante | Unid | 200,00 | Tandy | R\$ 2,83 | Lenine Toniolo |
| 8 | Creme dental com flúor, faro com 12 unidades de 90 gr cada | Fardo | 200,00 | Icefresh | R\$ 9,45 | Lenine Toniolo |
| 9 | Desodorante rolon, antitranspirante, sem álcool | Unid | 165,00 | vidalife | R\$ 1,89 | Lenine Toniolo |
| 10 | Escova dental infantil, macia | Unid | 1.070,00 | Medfio | R\$ 0,36 | Lenine Toniolo |
| 11 | Fralda descartáveis tamanho M | Pct | 300,00 | Dry | R\$ 2,27 | Lenine Toniolo |
| 12 | Fralda descartáveis tamanho G | Pct | 300,00 | Dry | R\$ 2,27 | Lenine Toniolo |

TONILO. CNPJ nº 82.435.900/0001-26. Valor Estimativo para o Fornecimento: R\$121.054,74(cento e vinte e um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº034/2011. Contratado: SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ nº 82.629.072/0001-67. Valor Estimativo para o Fornecimento: R\$80.336,31(oitenta mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos). Assinatura: 23 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°011/2011. OBJETO: Contratação de empresa para realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo hospitalares gerados pelas unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Carolina Lupion. Homologação: 14 de fevereiro de 2.011. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº026/2011. Contratado: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ nº 06.183.150/0001-64. Valor Global: R\$93.495,67(noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos). Assinatura: 22 de fevereiro de 2.010. Vigência: 12 meses.

EXTRATO – PROTOCOLO 1997/2011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº29/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. Locatário: Município de Jaguariaíva. Locador: AMARU MARTINS VARGAS. CPF nº 573.266.309-68. OBJETO: O imóvel situado na Rua Aldo Ribas, s/nº, Cidade Alta, que destina-se ao uso de uma Clínica de atendimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Valor Contratual: R\$8.331,24(oito mil trezentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) a ser pago mensalmente. R\$694,27(seiscientos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos). Assinatura: 22 de fevereiro de 2.011. Vigência: 12 meses.

EXTRATO – PROTOCOLO 1432/2011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº27/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. Locatário: Município de Jaguariaíva. Locadora: Branca Xavier da Silva Fanchin. CPF nº 559.610.709-30. OBJETO: O imóvel situado à Rua Rafael Petrucci, 271, que destina-se ao uso da Secretaria de Saúde. Valor Contratual: R\$ 22.996,44(vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago mensalmente R\$1.916,37(un mil novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos). Assinatura: 21 de fevereiro de 2.011. Vigência: 1º de janeiro de 2.011 a 31 de dezembro de 2011.

EXTRATO – PROTOCOLO 1776/2011 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº28/2011 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL. Locatário: Município de Jaguariaíva. Locadora: Marlene Kasprzak. CPF nº 186.352.299/91. OBJETO: O imóvel situado à Rua Rafael Petrucci, 271, que destina-se ao uso da Biblioteca Pública Municipal. Valor Contratual: R\$ 18.000,00(de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial N°026/2011

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos 0 km para atender diversas Secretarias Municipais

TIPO: Menor Preço/Por Itens

VALOR GLOBAL: R\$ 275.080,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e oitenta reais)

RECURSOS: Próprios.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 16 de março de 2011.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial N° 24/2011

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para uso em diversos setores do Hospital Municipal Carolina Lupion.

VALOR MÁXIMO: R\$ 153.480,44 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 14 de março de 2011.

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos [na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535 -1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitações

Retificação

Edital de Pregão nº 020/2011

No Aviso de licitação publicado em 16 de Fevereiro no semanário Oficial nº 66, referente ao edital em referência, onde se lê:

Deneval Bueno Neto
Pregoeiro

Leia-se:

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Ratificam-se os demais dispositivos do Edital, desde que não contrariem o presente.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

Élio Zub Junior
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
CONCORRÊNCIA N° 02/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS NA CIDADE DE JAGUARIAÍVA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE REDE COLETORA VARIÁVEL E INSTALAÇÃO DE 03 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS EM ANEXO.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.758.347,84 (seis milhões setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 31 de março de 2011.

HORÁRIO: 14 h.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados [pelo email: compras@jaguariaiva.pr.gov.br](#). Maiores Informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getulio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00 min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 23 de fevereiro de 2011.

Manoela Rossa Andreatta
Presidente da Comissão de Licitações



SMECE

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Entidade: PREF MUN DE JAGUARIAIVA
CGC: 76.910.900/0001-38

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO

Programa: QUOTA
Nº Convênio Original: 0 ou 0000000000000000/0120
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
Agência: 2198-9 - JAGUARIAIVA
Conta Corrente: 00000011688-2 - PM JAGUARIAIVA-QUOTA
Valor Detalhado do Crédito:
Custeio: 00000000045237,20 **Capital:** 00000000000000,00 **TOTAL:** 00000000045237,20
Forma de Liberação: 0 de 1
Nº Ordem Bancária: 751125
Data da Ordem Bancária: 01/02/2011

Prezado(a) Senhor(a),

O dinheiro para execução do programa indicado, encontra-se creditado na conta corrente acima.

Em caso de dúvidas ou para obtenção de maiores informações, compareça à agência do Banco do Brasil acima especificada, levando esta carta.

Outras informações poderão ser obtidas por intermédio da internet www.fnde.gov.br ou Telefone 0800 61 61 61.

Atenciosamente,

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE



SAMAE

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - 2010

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2011

Página: 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total Sel |
|---|---|-----|--------------------------|------------------------|--------------------|----------------|-----------------|
| Fornecedor: 1274-2 ALLERBEST COM.DE PRODUTOS P/LABORATÓRIO L | | TDA | CNPJ: 81.203.838/0001-84 | Telefone: 41-3376-5034 | Status: Habilitado | 9.694,15 | |
| Lote 002 - Lote 002 | | | | | | 4.590,65 | |
| 001 | 3179 AUXILIAR DE PIPETAGEM DE BORRACHA | UN | 20,00 | Habilitado | PLASTIBIO | 6,70 | 134,00 * |
| 002 | 3198 BASTÃO DE VIDRO 300 MM X 8 MM | UN | 10,00 | Habilitado | ASTRAL | 1,20 | 12,00 * |
| 004 | 3197 BURETA AUTOMATICA 25 ML | UN | 4,00 | Habilitado | FORT LABOR | 195,00 | 780,00 * |
| 005 | 3201 CADINHO DE PORCELANA VOLUME 60 ML | UN | 2,00 | Habilitado | ASTRAL | 9,50 | 19,00 * |
| 006 | 3212 CRONOMETRO | UN | 2,00 | Habilitado | CRONOBIO | 30,00 | 60,00 * |
| 007 | 3191 CUBETAS 215X12MM COMPATIVEL COM COLORIMETRO | V | 10,00 | Habilitado | DELLAB | 35,00 | 350,00 * |
| 008 | 3173 CUBETAS COMPATIVEL COM TURBIDIMETRO DLM 200 | B | 10,00 | Habilitado | DELLAB | 30,00 | 300,00 * |
| 009 | 3213 DESPERTADOR 60 MINUTOS COM TIMER DE 0 A 60 M | I | 2,00 | Habilitado | CRONOBIO | 7,50 | 15,00 * |
| 010 | 3193 ERLENMEYER BOCA ESTREITA 250 ML | UN | 20,00 | Habilitado | EKIPSUL | 4,50 | 90,00 * |
| 013 | 3174 FRASCO PARA COLETA BOCA LARGA COM TAMPA ESME | R | 50,00 | Habilitado | FORTLABOR | 26,00 | 1.300,00 * |
| 015 | 3180 FUNIL DE POLIPROPILENO DIAMETRO DA BOCA 150 | M | 3,00 | Habilitado | FORTLABOR | 10,90 | 32,70 * |
| 016 | 3183 FUNIL DE VIDRO DIAMETRO DA BOCA 100 MM | UN | 3,00 | Habilitado | ASTRAL | 4,75 | 14,25 * |
| 017 | 3181 FUNIL DE VIDRO DIAMETRO DA BOCA 150 MM | UN | 3,00 | Habilitado | PLENALAB | 14,50 | 43,50 * |
| 019 | 3176 PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML | UN | 20,00 | Habilitado | ASTRAL | 2,30 | 46,00 * |
| 022 | 3190 PLACA DE PETRI EM VIDRO 100X15MM | UN | 36,00 | Habilitado | NORMAX | 2,70 | 97,20 * |
| 026 | 3192 TERMOMETRO QUIMICO ESCALA DE -10C Á 150C | UN | 5,00 | Habilitado | INCOTERM | 16,00 | 80,00 * |
| 027 | 3189 TUBO DE DURHAN 45 X 4 MM | UN | 1.000,00 | Habilitado | FORT LABOR | 0,50 | 500,00 * |
| 028 | 3187 TUBO DE ENSAIO 155X18MM | UN | 1.000,00 | Habilitado | FORT LABOR | 0,70 | 700,00 * |
| 032 | 3184 VIDRO RELOGIO DIAMETRO DA BOCA 80 MM | UN | 10,00 | Habilitado | ASTRAL | 1,70 | 17,00 * |
| Total: 5.103,50 | | | | | | | |
| Lote 003 - Lote 003 | | | | | | | |
| 002 | 3166 ACIDO NITRICO FR C/1000 ML | FR | 4,00 | Habilitado | LAFAN | 23,50 | 94,00 * |
| 003 | 3170 ÁGAR NUTRIENT FR C/1000 GR | FR | 1,00 | Habilitado | NATALIA | 280,00 | 280,00 * |
| 004 | 3222 ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO/PACOTE | UN | 50,00 | Habilitado | LAFAN | 11,00 | 550,00 * |
| 005 | 3153 AMIDO SOLUVEL FR C/250GR | FR | 2,00 | Habilitado | LAFAN | 15,00 | 30,00 * |
| 006 | 3149 ARSENITO DE SÓDIO P.A FR C/100 GR | FR | 1,00 | Habilitado | HIMEDIA | 89,00 | 89,00 * |
| 007 | 3169 CALDO LACTOSADO FR C/1000 GR | FR | 1,00 | Habilitado | BIOTEC | 227,00 | 227,00 * |
| 009 | 3158 CLORETO DE SODIO FR C/20 GR | FR | 2,00 | Habilitado | BIOTEC | 3,00 | 6,00 * |
| 010 | 3147 COMPRIIMIDO TAMPÃO DUREZA FR C/100 COMPRIIMIDO | S | 4,00 | Habilitado | LAFAN | 135,00 | 540,00 * |
| 012 | 3164 DICROMATO DE POTASSIO FR C/20 GR | FR | 1,00 | Habilitado | BIOTEC | 9,00 | 9,00 * |
| 017 | 3162 HIDROXIDO DE POTASSIO FR C/1000 GR | FR | 1,00 | Habilitado | BIOTEC | 28,00 | 28,00 * |
| 018 | 3145 IODETO DE POTASSIO P.A. FR. C/100 GR | FR | 1,00 | Habilitado | LAFAN | 24,80 | 24,80 * |
| 019 | 3163 IODETO DE SODIO FR C/200 GR | FR | 1,00 | Habilitado | HIMÉDIA | 68,40 | 68,40 * |
| 020 | 3172 MEIO E COLI FR C/1000 GR | FR | 1,00 | Habilitado | BIOTEC | 362,00 | 362,00 * |
| 021 | 3159 NITRATO DE PRATA FR C/20 GR | FR | 1,00 | Habilitado | LAFAN | 55,00 | 55,00 * |
| 022 | 3157 OXICLORETO DE ZIRCONIO OCTA-HIDRATADO FR C/1 | 0 | 2,00 | Habilitado | DELLAB | 165,00 | |



SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva - 2010

Classificação por Fornecedor

Pregão 2/2011

Página: 2

Equiplano

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|------|--|-----|------------|------------|-----------|----------------|-------------|-----|
| 002 | 3207 AUTOCLAVE VERTICAL 137 LITROS | UN | 1,00 | Habilitado | PRISMATEC | 8.549,00 | 8.549,00 | * |
| 007 | 3208 ELETRODO PARA MEDAÇÃO DE PH | UN | 2,00 | Habilitado | ELTEX | 88,70 | 177,40 | * |
| 011 | 3203 FOTOCOLORIMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL | UN | 1,00 | Habilitado | TECNOPON | 5.360,00 | 5.360,00 | * |
| 013 | 3240 JARD TEST PARA 06 PROVAS | UN | 1,00 | Habilitado | MILAN | 2.900,00 | 2.900,00 | * |
| 014 | 3215 MEDIDOR DE PH DE BOLSO P/ÁGUA FAIXA DE MEDIÇÃO 0,00 A 14,00 | UN | 1,00 | Habilitado | PHITEK | 140,00 | 140,00 | * |
| 016 | 3216 TURBIDIMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO | UN | 1,00 | Habilitado | DLT-WV | 1.870,00 | 1.870,00 | * |

Lote 002 - Lote 002

| | | | | | | | | |
|-----|---|----|----------|------------|---------|------|--------|---|
| 003 | 3178 BECKER DE VIDRO 500 ML | UN | 10,00 | Habilitado | UNIGLAS | 6,40 | 64,00 | * |
| 021 | 3175 PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML | UN | 20,00 | Habilitado | UNIGLAS | 1,70 | 34,00 | * |
| 029 | 3186 TUBO DE ENSAIO 175X18MM | UN | 1.000,00 | Habilitado | UNIGLAS | 0,80 | 800,00 | * |
| 030 | 3188 TUBO DE ENSAIO AUTICLAVEL 13X100MM C/TAMPA | UN | 1.000,00 | Habilitado | UNIGLAS | 0,89 | 890,00 | * |
| 031 | 3185 VIDRO RELOGIO DIAMETRO DA BOCA 100 MM | UN | 10,00 | Habilitado | UNIGLAS | 2,30 | 23,00 | * |

Lote 003 - Lote 003

| | | | | | | | | |
|-----|--|----|------|------------|--------|-------|--------|---|
| 024 | 3141 PADRÃO SECUNDARIO 10 NTU, PARA CALIBRAÇÃO | UN | 2,00 | Habilitado | DELLAB | 94,00 | 188,00 | * |
|-----|--|----|------|------------|--------|-------|--------|---|

Fornecedor: 1518-1 PRÓ - ANÁLISE CIENTÍFICA LTDA.

CNPJ: 05.146.017/0001-75 Telefone: (41) 023-9934

Status:

Habilitado

11.360,13

Lote 001 - Lote 001

| | | | | | | | | |
|-----|---|----|------|------------|--|----------|----------|---|
| 004 | 3206 BICO DE BUNSEN COM REGISTRO E GRELHA 30 MM | UN | 2,00 | Habilitado | | 43,40 | 86,80 | * |
| 005 | 3209 DESTILADOR DE ÁGUA ATRAVÉS DE SISTEMA DE OSMOSIS INVERSA | UN | 1,00 | Habilitado | | 1.300,00 | 1.300,00 | * |
| 006 | 3210 DISPENSADOR COM TUBO SUCÇÃO FIXADO POR SOQUETE | UN | 1,00 | Habilitado | | 780,00 | 780,00 | * |
| 009 | 3218 ESTUFA BACTERIOLOGICA COM TERMOSTATO | UN | 1,00 | Habilitado | | 2.656,42 | 2.656,42 | * |

Lote 002 - Lote 002

| | | | | | | | | |
|-----|--|----|-------|------------|-----------|-------|--------|---|
| 011 | 3202 FRASCO GRADUADO EM POLIPROPILENO, TAMPA ROSCA | UN | 30,00 | Habilitado | NALGON | 7,25 | 217,50 | * |
| 012 | 3196 FRASCO LAVADOR (PISETTE) 250 ML | UN | 10,00 | Habilitado | J PROLAB | 2,68 | 26,80 | * |
| 014 | 3182 FUNIL DE POLIPROPILENO DIAMETRO DA BOCA 100 MM | UN | 3,00 | Habilitado | J PROLAB | 2,08 | 6,24 | * |
| 020 | 3177 PIPETA GRADUADA DE VIDRO 25 ML | UN | 20,00 | Habilitado | POLIGLASS | 3,35 | 67,00 | * |
| 023 | 3194 PROVETA EM POLIPROPILENO 100 ML | UN | 4,00 | Habilitado | J PROLAB | 2,97 | 11,88 | * |
| 024 | 3195 PROVETA EM POLIPROPILENO 250 ML | UN | 4,00 | Habilitado | J PROLAB | 4,25 | 17,00 | * |
| 025 | 3200 TERMOMETRO P/ESTUFA BACTERIOLOGICA E DE ESTERILIZAÇÃO | UN | 4,00 | Habilitado | INCOTERM | 24,00 | 96,00 | * |

Lote 003 - Lote 003

| | | | | | | | | |
|-----|---|----|----------|------------|---------|--------|----------|---|
| 001 | 3221 ACIDO CLORIDRICO EM LITRO OU DOSADO | LT | 2,00 | Habilitado | F.MAIA | 12,40 | 24,80 | * |
| 011 | 3160 CROMATO DE POTASSIO FR C/200 GR | FR | 1,00 | Habilitado | SYNTH | 44,73 | 44,73 | * |
| 014 | 3167 FLACONETE PARA DETECÇÃO RÁPIDA DE COLIFORMES | UN | 1.000,00 | Habilitado | MERCK | 5,50 | 5.500,00 | * |
| 015 | 3146 FLUORETO DE SÓDIO P.A. FR /100GR | FR | 1,00 | Habilitado | SYNTH | 23,60 | 23,60 | * |
| 016 | 3155 HEMATOXILINA FR 20 GR | FR | 2,00 | Habilitado | NUCLEAR | 234,00 | 468,00 | * |
| 030 | 3161 SULFATO DE MANGANEZ FR C/500 GR | FR | 1,00 | Habilitado | F.MAIA | 20,50 | 20,50 | * |
| 032 | 3165 TIOCIANATO DE POTASSIO FR C/50 GR | FR | 1,00 | Habilitado | SYNTH | 12,86 | 12,86 | * |

Fornecedor: 2223-3 TIAGO TEIXEIRA MARCONI-EPP

CNPJ: 02.785.395/0001-00

Telefone:

19-3412-1010

Status:

Habilitado

11.420,00

Lote 001 - Lote 001

| | | | | | | | | |
|-----|---|----|------|------------|---------|----------|----------|---|
| 001 | 3211 AGITADOR MAGNETICO | UN | 1,00 | Habilitado | MARCONI | 1.320,00 | 1.320,00 | * |
| 003 | 3205 BANHO MARIA PARA TUBOS | UN | 1,00 | Habilitado | MARCONI | 1.700,00 | 1.700,00 | * |
| 010 | 3219 ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO COM TERMOSTATO | UN | 1,00 | Habilitado | MARCONI | 8.400,00 | 8.400,00 | * |

VALOR TOTAL: 53.652,62

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. da Ata de Registro de Preços: 001/2011-SAMAE

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 001/2011-SAMAE

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de análises físico-química da água in natura e/ou bruta e efluentes.

Vigência: 28/01/2011 a 28/01/2012.

Empresa Contratada: SEBRAQ - SERVIÇO BRASILEIRO DE ANÁLISES AMBIENTAIS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS - CNPJ 06.217.365/0001-59.

Preço global registrado: R\$ 34.300,00

| LOTE 01 - Contratação de serviços de análise físico-químico da água in natura e/ou bruta DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA. | | | | | |
|--|-------|------|---|----------------|--------------|
| Item | Quant | Unid | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 10 | SV | Análise de pesticidas organoclorados em água bruta nos seguintes parâmetros: - Gutton (Azinphos Methyl); - Demeton; - Diazeno; - Disulfoton; - Ethion; - Malathion; - Parathion; - Metil Parathion | R\$ 580,00 | R\$ 5.800,00 |
| 02 | 10 | SV | Ensaios de contagem e identificação de algas e cianobactérias em água bruta (Densidade de Cianobactérias) - mL | R\$ 218,00 | R\$ 2.180,00 |
| 03 | 10 | SV | Analises - Portaria 518/MS Tabelas 3 e 5 Água tratada na saída do reservatório ETA Capivari e ETA três bocas Serviço de análise dos seguintes parâmetros: - Cianeto total (mg/L); - Cloreto (mg/L); - Cor aparente (mgPt/L); - Detergentes (Surfactantes) (mg/L); - Dureza Total (mg CaCO ₃ /L); - Fluoreto (mg/L); - Nitrato (mgN-NO ₂ /L); - Nitrato (mgN-NO ₃ /L); - Nitrogênio Ammoniacal (mgN-NH ₃ /L); - Sólidos Dissolvidos Totais (180°C); - Sulfato (mg/L); - Turbidez (NTU); - BETX (µg/L); | | |



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO N° 004/2011**

Diante da ausência de interessados no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a **homologação de licitação deserta** no procedimento licitatório, haja vista a observância, em toda a tramitação, e não haver interessados.

Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2011.

Demerval Ziemer Batista da Cruz
Diretor Presidente



CONSELHOS

Resolução n° 003/2011

Súmula: PRORROGA O MANDATO DOS ATUAIS CONSELHEIROS TUTELARES DE JAGUARIAÍVA PELO PERÍODO DE SEIS MESES.
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 8069/90 e a Lei Municipal nº 2294/2010.

Considerando a deliberação extraordinária realizada em 15/02/2011.

Resolve

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares de Jaguariaíva, pelo período de seis meses, a contar da dia 01/03/2011 até 31/08/2011, tendo em vista o prazo para realização dos Processos Seletivo e Eleitoral para a escolha de novos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de fevereiro de 2011.

Fabiane Carneiro Emerick
Presidente do CMDCA



**CÂMARA
MUNICIPAL**

RESOLUÇÃO N° 02/2011.

SÚMULA: Altera o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva.

Autoria: Conjunta dos Vereadores

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva, passa a vigorar com a seguinte redação: "As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, às segundas feiras, às 17h (dezesseis horas)."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 21 de fevereiro de 2011.

José Marcos Pessa Filho
Vereador-Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 17/2011

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, nos termos de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica dispensada das atribuições de Chefe da Seção Financeira, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro do corrente ano, a servidora JOSIETE DE MORAES.

Art. 2º - Fica incorporados ao vencimento -base do cargo de Técnico em Contabilidade, os valores representados pelas vantagens financeiras nesta data percebidas e concedidas através do Ato nº 007/1993, de autoria da Mesa Executiva, derivadas da gratificação de função de Chefe da Seção Financeira.

Parágrafo único. Fica reconhecido que a incorporação de que trata o caput deste artigo foi paga habitualmente, com caráter remuneratório - pro labore facto -, em razão do mero exercício, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos, da Chefia da Seção Financeira, atividade tipicamente ligadas ao cargo público ocupado.

Art. 3º - Designar, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, o servidor efetivo JULIANO CLARO PEREIRA, portador do RG nº 25.528.710 -0 do Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Jaguariaíva, sem prejuízo de sua atividade administrativa, como Chefe da Seção Financeira, atribuindo-lhe Função Gratificada - FG 01, conforme estabelece o Anexo IV da Lei Municipal nº 1618/2007.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 10 de fevereiro de 2011.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

Gilberto Mussi
Vereador - Primeiro Secretário

Capistrano Pato Cunha
Vereador - Vice-Presidente

Marcos Adriano Labres
Vereador - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N° 18/2011

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, nos termos de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam incorporados ao vencimento-base do cargo de Técnico Legislativo, os valores representados pelas vantagens financeiras nesta data percebidas e concedidas através do Ato nº 06/1993, de autoria da Mesa Executiva, derivadas da gratificação de função de Chefe da Seção de Administração.

Parágrafo único. Fica reconhecido que a incorporação de que trata o caput deste artigo foi paga habitualmente, com caráter remuneratório - pro labore facto -, em razão do mero exercício, por mais de 10 (dez) anos ininterruptos, da Chefia da Seção de Administração, atividade tipicamente ligadas ao cargo público ocupado.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 10 de fevereiro de 2011.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Vereador - Presidente

GILBERTO MUSSI
Vereador - Primeiro Secretário

CAPISTRANO PATO CUNHA
Vereador - Vice-Presidente

MARCOS A. LABRES
Vereador - Segundo Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 13/2011 para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de fornecimento de cópias por período de 12 (doze) meses, conforme quadro**, conforme orçamento e documentação anexa.

Empresa: NADIA ALINE GORAYEB E CIA LTDA .
CNPJ nº 09.383.646/0001-70.
Valor Global: R\$ 6.600,00
Datação: 3.3.90.39.00
Data: 22.02.2011.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2011 para **aquisição e instalação de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico (Rep), com comunicação Tcp/Ip, biométrico com código de barras, com impressora térmica e guilhotina e equipamentos periféricos para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, aparelho com homologação do Ministério do Trabalho**, conforme documentos que integram este certame.

Empresa: DIMAS DE MELO PIMENTA SIST. DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 61.099.008/0001-41
Valor Global Máximo: R\$ 3.500,00
Datação: 4.4.90.52.00
Data: 16.02.2011.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Contratado: DIMAS DE MELO PIMENTA SIST. DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 61.099.008/0001-41
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 12/2011 - art. 24, II, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Aquisição e instalação de 01 (um) Relógio de Ponto Eletrônico (Rep), com comunicação Tcp/Ip, biométrico com código de barras, com impressora térmica e guilhotina e equipamentos periféricos para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, aparelho com homologação do Ministério do Trabalho , conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Global Máximo: R\$ 3.500,00
Datação: 4.4.90.52.00

Jaguariaíva, em 16 de fevereiro de 2.011.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Contratado: ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
CNPJ nº 12.081.284/0001-77

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 10/2011 – art. 24, I, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, visando instruir Comissão Especial de Processamento de Ato de Inidoneidade , conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Global: R\$ 4.500,00
Datação: 3.3.90.39.05.

Jaguariaíva, em 01 de fevereiro de 2.011.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Contratado: ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
CNPJ nº 12.081.284/0001-77

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 11/2011 – art. 24, I, da Lei nº 8666/93.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, visando instruir Comissão Especial de Processamento de Ato de Inidoneidade , conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.

Valor Global: R\$ 5.000,00
Datação: 3.3.90.39.05.

Jaguariaíva, em 07 de fevereiro de 2.011.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 10/2011 para a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, visando instruir Comissão Especial de Processamento de Ato de Inidoneidade**, conforme orçamento e documentação anexa.

Empresa: ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
CNPJ nº 12.081.284/0001-77
Valor Global: R\$ 4.500,00
Datação: 3.3.90.39.05
Data: 01.02.2011

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso I, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0 11/2011 para a **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos, com profissional técnico responsável habilitado em engenharia civil, constituindo-se em elaboração de Laudo Técnico sobre a obra objeto do Contrato nº 012/2007, visando instruir Comissão Especial de Processamento de Ato de Inidoneidade**, conforme orçamento e documentação anexa.

Empresa: ARTORIUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
CNPJ nº 12.081.284/0001-77
Valor Global: R\$ 5.000,00
Datação: 3.3.90.39.05
Data: 07.02.2011

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO**

ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Contratada: AUTO POSTO CORUJINHA LTDA.
CNPJ nº 00.127.436/0001-46

Objeto: Prorroga o prazo de execução do objeto até 02.03.11 e acrescenta 25% sobre o valor global do contrato, sendo tal acréscimo no valor de R\$ 1.500,00.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

Art. 65, § 1º, da Lei de Licitações.

Jaguariaíva, em 18 de fevereiro de 2.011.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

Contratada: AUTO POSTO CORUJINHA LTDA.
CNPJ nº 00.127.436/0001-46



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariaíva, Paraná, a Câmara Municipal de Jaguariaíva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa DONHA ARTERO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.648.242/0001-40, situada à Rua Balduíno Taques, nº 159, Sala 02, Vila Estrela, na cidade de Ponta Grossa - PR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de apoio administrativo: consubstanciado no desenvolvimento das funções e atribuições da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, inerentes ao acompanhamento e implantação de medidas administrativas, organizacionais e de recursos humanos; além de apoio auxiliar na tramitação de procedimentos e proposições legislativas, cujas especificações, preço e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2011, devidamente homologado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em 18/02/2011.

CLAUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual contratação de prestação de serviços de apoio administrativo: consubstanciado no desenvolvimento das funções e atribuições da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariaíva, inerentes ao acompanhamento e implantação de medidas administrativas, organizacionais e de recursos humanos; além de apoio auxiliar na tramitação de procedimentos e proposições legislativas, cujas especificações, preço e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 001/2011, devidamente homologado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em 18/02/2011.

CLAUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

CLAUSULA III - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele constante da proposta de preços anexo ao Pregão Presencial 001/2011, cujo valor global é de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais), para execução do objeto por período de 12 (doze) meses, obedecida a classificação neste, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2011.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLAUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

CLAUSULA VI - DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicataria deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefia de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

CLAUSULA VII - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

CLAUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal (Órgão Gerenciador).

8.2. As despesas referente à transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. É vedada a cessão do contrato.

CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariaíva, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Consultar o prestador de serviço registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviço a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLAUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 10.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

10.3. A segunda adjudicataria, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO

11.1. O cancelamento do registro do Preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cujas especificações, preço e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 002/2011, devidamente homologado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em 18/02/2011.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele constante da proposta de preços anexo ao Pregão Presencial 002/2011, cujo valor global é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), e o valor mensal de R\$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais), para execução do objeto por período de 12 (doze) meses, obedecida a classificação neste, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2011.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicataria deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefia de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

CLÁUSULA VII - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem com as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal (Órgão Gerenciador).

8.2. As despesas referente à transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Anexar à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. É vedada a cessão do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariaíva, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR



Jaguariaíva, 25 de Fevereiro de 2011

Pág. 09

de Registro de Preços.
12.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
12.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.
12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
12.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas neste edital.
12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.
13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.
13.3. O edital do Pregão Presencial nº 002/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
13.4. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J./3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 002/2011, e é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
15.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
15.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
15.4. As partes elegem o fórum da Comarca de Jaguariaíva - Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

MARBEL CONSULTORIA E
ASSESSORIA E CONTABIL S/C LTDA
CNPJ: 10.741.010/0001-31
ABEL DO SANTOS
Sócio Proprietário

Testemunhas: _____

Visto: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariaíva, Paraná, a Câmara Municipal de Jaguariaíva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representada neste ato por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIEL M. BECK - ME** - CNPJ: 07.700.089/0001-48, situada na Av. dos Pioneiros, nº 1600, sl. 02, Centro na Cidade de Caramebe - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços:

CLAUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico "em todos os equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, notebooks e scanners)", incluindo substituição de peças e componentes, teste de funcionamento e performance, limpeza de equipamentos, cujas especificações, preço e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório e documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 003/2011, devidamente homologado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR em 18/02/2011.

CLAUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

CLAUSULA III - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele constante da proposta de preços anexo ao Pregão Presencial 003/2011, cujo valor global de R\$ 45.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para execução do objeto por período de 12 (doze) meses, obedecida a classificação neste, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2011.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do início do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de

qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhum hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS

6.1. A licitante adjudicatária deverá dar início aos serviços, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal.

Parágrafo único – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

14.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J./3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 003/2011, e é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. As partes elegem o fórum da Comarca de Jaguariaíva - Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA
Vereador JOSE MARCOS PESSA FILHO

MARIEL M. BECK - ME
CNPJ: 07.700.089/0001-48
MARIEL MARCILIANO BECK
Sócio Proprietário

Testemunhas: _____

Visto: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariaíva, Paraná, a Câmara Municipal de Jaguariaíva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.155.854/0001-63, situada à Rua Dr. Eurides Cunha, nº 60, Bairro São Roque, na cidade de Jaguariaíva - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2011 cujo o objetivo é a formalização do registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de portaria e vigilância da sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, processada nesta Casa de Leis, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de portaria e vigilância da sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, cujas especificações, preço(s) e prestador(es) de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado, senão vejamos do quadro de serviços ora objeto deste:

| ITEM | QTD ESTIMADA / UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|---------------------------|---|
| 01 | 10.560 horas | Horas trabalhadas na execução de serviços de vigia com adicional noturno. |
| 02 | 5.280 horas | Horas trabalhadas na execução de serviços de porteiro. |

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 004/2011, especificadas, definitivamente, na ata de julgamento de preços, senão vejamos da proposta adjudicada e homologada da CONTRATADA:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|---|-----------------|---------------|
| | ESTIMADA / UNID | | MÁXIMO POR HORA | DO ITEM (R\$) |
| 01 | 10.560 horas | Horas trabalhadas na execução de serviços de vigia com adicional noturno. | 6,74 | 71.174,40 |
| 02 | 5.280 horas | Horas trabalhadas na execução de serviços de porteiro. | 6,99 | 36.907,20 |

Registrado o preço no valor global de R\$ 108.081,60 (cento e oito mil oitenta e um reais e sessenta centavos).

3.2. Ficando:

3.3. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2011.

3.4. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhum hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



6.3. A execução dos serviços deverá se dar conforme as determinações da Câmara Municipal, através da Chefe de Gabinete da Presidência e do Presidente da Câmara Municipal. A Contratada, em todas as fases da execução dos serviços, deverá obedecer estritamente ao disposto nas orientações da Presidência da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao Chefe de Gabinete da Presidência, no ato de recebimento do serviço, certificar-se de que os serviços cumprem as especificações contidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

7.2. O recebimento e a fiscalização a ser realizada pela Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil da contratada referente à prestação do serviço.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal.

8.2. As despesas referente a transporte, hospedagem e alimentação de pessoal ficará por conta da CONTRATADA.

8.3. Anexa à nota fiscal a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

8.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas ao serviço, fornecimento, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e todos os custos e despesas diretos e indiretos que incidem sobre a prestação de serviços.

8.5. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.7. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. É vedada a cessão do contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, Câmara Municipal de Jaguariaíva, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador de serviço, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) Consultar o prestador de serviço registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação de serviço a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA X – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Câmara Municipal de Jaguariaíva e as empresas referidas no préambulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada nos termos da legislação federal aplicável.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em prestar os serviços objeto do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviço, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.3. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do Pregão do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA XIII - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pela Câmara Municipal, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o prestador de serviços não retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O prestador de serviços der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com antecedência 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA XIV - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Serviços e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e as normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial nº 004/2011, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. O presente instrumento poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O prestador de serviço ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o fórum da Comarca de Jaguariaíva – Paraná para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2011.

ÓRGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

CONTRATADA

AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 11.155.854/0001-63
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E S. TAQUES
Sócia Administradora

Testemunhas: _____

Visto: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva, situada na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, em Jaguariaíva, Paraná, a **Câmara Municipal de Jaguariaíva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.594/0001-12, representado neste ato por seu Presidente, Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AZEVEDO DELGADO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.155.854/0001-63, situada a Rua Dr. Eurídes Cunha, nº 60, Bairro São Roque, na cidade de Jaguariaíva - PR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2011 cujo o objetivo é a formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de recepcionista, encarregado e serviços gerais para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, processada nesta Casa de Leis, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a futura e eventual contratação de prestação de serviços de recepcionista, encarregado e serviços gerais para a Câmara Municipal de Jaguariaíva, cujas especificações, preço(s) e prestador(es) de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supra citado, senão vejamos do quadro de serviços ora objeto deste:

| ITEM | QTD ESTIMADA / UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |
|------|---------------------|---|
| 01 | 15.840 horas | Horas trabalhadas na prestação de serviços gerais |
| 02 | 5.280 horas | Horas trabalhadas na prestação de serviços de recepcionista |
| 03 | 2.640 horas | Horas trabalhadas na prestação de serviços de encarregado |

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente registro de preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação federal aplicável.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta de preços em anexo, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 005/2011, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, senão vejamos da proposta adjudicada e homologada da CONTRATADA:

| ITEM | QTD ESTIMADA / UNID | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR MÁXIMO POR HORA | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
|------|---------------------|---|-----------------------|---------------------------|
| 01 | 15.840 horas | Horas trabalhadas na prestação de serviços gerais | 5,29 | 83.793,60 |
| 02 | 5.280 horas | Horas trabalhadas na prestação de serviços de recepcionista | 5,94 | 31.363,20 |
| 03 | 2.640 horas | Horas trabalhadas na prestação de serviços de encarregado | 11,89 | 31.389,60 |

Registrado o preço no valor global de R\$ 146.546,40 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2011.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas referentes aos serviços, fornecimento, impostos, transporte, mão-de-obra, manutenção, motorista e demais custos, despesas e encargos, diretos e indiretos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito no conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado a cada ordem de serviço expedida, para entrega do objeto solicitado a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fornecimento da prestação de serviço, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Câmara Municipal, juntamente, com as cópias da CND do INSS e FGTS.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento.

4.4. Em nenhuma hipótese a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA V - DA ADEQUAÇÃO DOS